

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SANEPAR E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A SANEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ unem esforços para a elaboração de projeto básico do PARQUE BOSQUE DOS PÁSSAROS, com vistas à segurança hídrica, melhoria ambiental da água para diluição de efluentes e manutenção da bacia de esgotamento sanitário da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Pontal do Paraná, no município de Pontal do Paraná.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo formalizar uma parceria com a Prefeitura de Pontal do Paraná para atender à demanda ambiental relacionada à execução do projeto básico do Parque Bosque dos Pássaros, localizado na bacia de esgotamento sanitário da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município, próximo a foz do Canal de lançamento do efluente final. A ETE Pontal do Paraná desempenha papel essencial no tratamento de esgoto e proteção da balneabilidade da região.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Pontal do Paraná encaminhou à Sanepar o ofício nº 276/2023-GAB, solicitando parceria ambiental para revitalização do Parque Bosque dos Pássaros. Conforme o ofício a Prefeitura destaca que a parceria tem como objetivo melhorar a qualidade ambiental e hídrica do local.

A área em questão está localizada no interior da bacia de esgotamento sanitário da ETE Pontal do Paraná, pertencente à SANEPAR, bem próximo ao exutório da bacia. O efluente final da ETE é lançado no canal, que flui nas proximidades da área do parque próximo a sua foz. Com o canal desempenhando fundamental papel na vazão do emissário da estação e consequente capacidade de tratamento da mesma. A proximidade de infraestruturas de saneamento básico, por vezes, requer medidas mitigadoras dos impactos, além de ações de responsabilidade socioambiental.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio de seus princípios sobre Segurança da Água e Segurança Ambiental, orienta a importância do saneamento seguro e do planejamento urbano adequado e saudável. A implantação do Parque Bosque dos Pássaros tem como objetivo principal a valorização ambiental e paisagística na bacia de esgotamento sanitário da ETE, criando um espaço verde de uso público, que contribuirá para a melhoria da percepção da comunidade em relação à infraestrutura de saneamento, bem como para o fortalecimento das ações de educação ambiental, lazer e

integração social garantindo a sustentabilidade e resiliência ambiental, de forma segura e eficaz, coerente e harmoniosa, por um lado, com os aspectos sociais, econômicos e ambientais relevantes para a região do Estado do Paraná e o setor onde os projetos serão implementados.

4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA SANEPAR

- I. Fornecer o projeto básico do PARQUE BOSQUE DOS PÁSSAROS, no município de Pontal do Paraná, em conformidade com o que consta neste Plano de Trabalho;
- II. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Companhia para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos na presente cooperação técnica;
- III. Disponibilizar o acervo técnico existente na SANEPAR, especialmente aqueles relacionados a cadastros de redes de água e esgotos;
- IV. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- V. Fiscalizar o andamento dos serviços e outros elementos gerados, previstos;
- VI. Publicar o extrato do Termo de Cooperação e os eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;
- VII. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

- I. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Prefeitura Municipal para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos no presente Termo;
- II. Disponibilizar o acervo técnico existente na Prefeitura Municipal, especialmente aqueles relacionados às galerias de águas pluviais e mapa

temático das áreas de proteção ambiental, bem como as áreas de interesse público;

III. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;

IV. Atender as recomendações, exigências e determinações da **SANEPAR** e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

V. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhista, previdenciário, social, fiscal e comercial, não gerando a SANEPAR obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;

VI. Propiciar à **SANEPAR** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

VII. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo;

4.3 DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente Termo, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;

III. O pessoal utilizado por qualquer das partes, para a execução do objeto deste Termo, na condição de empregado, autônomo, profissional visitante, empreiteiro ou a qualquer título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

5. MATRIZ DE ATIVIDADES

Etapa	Atividade	Responsável	Ano 1	Ano 2
1	Definição de representantes por ato próprio das entidades envolvidas, de acordo com a necessidade administrativa/técnica/operacional para atendimento as finalidades do TCT	Sanepar e PM Pontal do Paraná	X	
2	Disponibilização de dados e informações	Sanepar e PM Pontal do Paraná	X	X
3	Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades para o apoio técnico necessário para e a execução do objeto do TCT	Sanepar e PM Pontal do Paraná	X	X
4	Avaliar a obtenção de eventuais autorizações e/ou licenças ambientais para a execução do objeto, caso necessite	PM Pontal do Paraná	X	
5	Elaboração dos elementos e Contratação do Projeto básico do Parque	Sanepar	X	X
6	Entrega do Projeto	Sanepar		X

6. FATOS MOTIVADORES

A área em questão situa-se em zona de influência direta da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Pontal do Paraná, operada pela SANEPAR, com a totalidade de sua extensão situada dentro da bacia de esgotamento sanitário. A criação de um parque público proporcionará mitigação de impactos ambientais associados à operação da ETE, valorização do entorno urbano e promoção da saúde ambiental, além de garantir uma

melhor condição para a diluição dos efluentes lançados pela ETE, proporcionando uma melhora na balneabilidade.

7. DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos entre as Partes. Os custos para a elaboração do projeto estão estimados em R\$ 152.792,40 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), recursos da conta 412 - Proteção e Conservação de Mananciais da Gerência de Recursos Hídricos - GHID, para a execução do referido objeto.

8. PRAZO

Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal de uma das partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término previsto, desde que haja concordância entre as partes.

Ester Amélia Assis Mendes
Gerente de Recursos Hídricos – GHID
Companhia de Saneamento do Paraná

Fernando Mauro Nascimento Guedes
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social
Companhia de Saneamento do Paraná

Rudisney Gimenés Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura de Pontal do Paraná

Documento: **PlanoTrabalharevisado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rudisney Gimenés Filho** em 23/04/2026 16:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Ester Amelia Assis Mendes (XXX.716.959-XX)** em 23/04/2026 13:10 Local: SANEPAR/09072, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 29/05/2026 17:28 Local: SANEPAR/09002.

Inserido ao protocolo **21.062.453-8** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 23/04/2026 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: